PROJETO BÁSICO

Construção de Um Posto de Saúde Unidade Apoio, localizado no Assentamento Jubileu no município de São Miguel dos Milagres - Alagoas

Julho/2026

1.0 – PRELIMINARES

As especificações técnicas contidas nesse documento têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução da obra, apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na **Construção de Um Posto de Saúde Unidade Apoio, localizado no Assentamento Jubileu no município de São Miguel dos Milagres - Alagoas,** cabendo à empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto em planta, detalhes construtivos e demais especificações em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (REFERÊNCIA)
1.00	Construção de Um Posto de Saúde Unidade Apoio, localizado no Assentamento Jubileu no município de São Miguel dos Milagres - Alagoas	Unidade	1,00	R$ 298.255,99 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (dose) meses, sendo prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, onde este período leva em consideração execução e finalização de trâmites administrativos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

INFORMAÇÕES GERAIS

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços e, em caso de dúvidas, consultar o setor de engenharia do município.

A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através de profissionais com comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação, todos os serviços imperfeitos.

Caberá à CONTRATADA verificar e conferir toda a documentação e instruções que lhe forem fornecidas pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepâncias encontradas, que desaconselhem ou impeçam a execução dos serviços.

A fiscalização poderá determinar a paralização total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção deles, que serão obrigatoriamente refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021)

a. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

i. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

b. REGIME DE EXECUÇÃO

i. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

c. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

i. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

ii. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

1. Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da licitação

5.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Obrigatoriamente, atender a todos os normativos descritos nos Estudos Técnicos Preliminares e anexos deste Projeto Básico durante toda a vigência contratual, inclusive em suas prorrogações.

Ofertar preços exequíveis e compatíveis com a prestação de serviços de objeto deste Projeto Básico.

5.1. Registro, ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos habilitado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede do licitante.

Deverá apresentar em seu quadro de profissionais técnicos:

I. Profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquiteto com especialização.
II. Profissional de nível superior com formação em engenharia de segurança do trabalho ou com especialização.

5.2. Atestado de visita assinado pelo responsável técnico da licitante declarando que visitou o local para execução do objeto desta licitação. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração assinado pelo responsável técnico da licitante, declarando que possui pleno conhecimento do objeto da presente licitação (conforme acordão 234/2015 do TCU).

5.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3. Comprovação de **capacidade técnico profissional**: Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente,

nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

TABELA 01

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	50%
CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M³	9,41	4,70
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	349,80	174,90
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	174,90	87,45

5.4. Comprovação de **capacidade técnico operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme tabela 01.

5.4.1 Para fins de confirmação da autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato, conforme Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário.

5.5. É permitido o somatório dos quantitativos estipulados neste edital, mediante comprovação em mais de um atestado, em consonância com o Acórdão 1231/2012-Plenário.

5.5.1. Definem-se como serviços similares: aqueles que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas.

5.6. não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

5.7. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, Engenheiro Civil que detenha responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.8. A comprovação dos vínculos profissionais com o licitante poderá ser realizada com:

5.8.1. Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante.

5.8.2. Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante.

5.8.3. Contrato de prestação de serviço, que comprove a vinculação entre as partes, com firma reconhecida, acompanhado da certidão de Registro e Quitação da empresa onde conste o profissional competente, detentor de atestado e indicado para execução da obra.

5.9. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante.

5.10. Os licitantes deverão observar as disposições previstas no Projeto Básico, o qual estabelece as exigências e os documentos relativos à qualificação técnica.

5.11. O descumprimento de qualquer exigência prevista no Projeto Básico ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

5.12. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Administração Pública promoverá, de acordo com os Arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos. Art.117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 140.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.0 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por

parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

7.2. O fiscal do contrato deverá recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

7.3. O fiscal do contrato deverá verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

7.4. O fiscal do contrato deverá manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

7.5. O fiscal do contrato deverá consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

7.6. O fiscal do contrato deverá propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

7.7. O fiscal do contrato deverá manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREAe/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

7.8. O fiscal do contrato deverá visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

7.9. O fiscal do contrato deverá verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

8.0 - GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato deverá acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

8.2. O gestor do contrato deverá ter conhecimento da íntegra do contrato firmado,

bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

8.3. O gestor do contrato deverá fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

8.4. O gestor do contrato deverá executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade máxima ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, para, ao final, promover a publicidade desses atos;

8.5. O gestor do contrato deverá encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

8.6. O gestor do contrato deverá verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

8.7. O gestor do contrato deverá atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

8.8. O gestor do contrato deverá manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos se informar à autoridade máxima a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

8.9. O gestor do contrato deverá manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

8.10. O gestor do contrato deverá dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

8.11. O gestor do contrato deverá verificar se a documentação necessária ao

pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e com as normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;

8.12. O gestor do contrato deverá verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

8.13. O gestor do contrato deverá apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

8.14. O gestor do contrato deverá executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando as respectivas certidões comprobatórias sempre que necessário;

8.15. O gestor do contrato deverá emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

8.16. O gestor do contrato deverá repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual, se for o caso;

8.17. O gestor do contrato deverá inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e deverá exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa;

9.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes neste Projeto Básico.

9.2 As medições serão parciais e ou finais, ressalvadas a primeira e a última

medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES – AL designada pela Diretoria de Engenharia, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

a) Ofício protocolado em papel timbrado, assinado e carimbado;
b) Ofício da empresa solicitando pagamento com identificação do contrato, do processo licitatório, do(s) convênio(s) e número da conta bancária a ser depositado os valores referentes a medição;
c) Nota fiscal contendo identificação do contrato, do processo licitatório, do(s) convênio(s), atestadas pelo fiscal do contrato;
d) Boletim de Medição, contendo os serviços executados e aprovados pela fiscalização, devidamente assinado pelo responsável técnico;
e) Relatório fotográfico, evidenciando a execução dos serviços constantes no Boletim de Medição, devidamente assinado pelo contratado e atestado pelo fiscal;
f) Cópia do Diário de Obras, devidamente assinado e datado pela fiscalização;
g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução;
h) Certidão de registro e quitação pessoa física emitida pela CREA, do técnico responsável pela execução da obra;
i) Certidão de registro e quitação pessoa jurídica emitida pela CREA;
j) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização;
k) Guia de Recolhimento do INSS;
l) Guia de Recolhimento de FGTS;
m) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
n) Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
o) Certificado de Regularidade do FGTS;
p) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
q) Certidão de falência e concordata;
r) CEI/CNO, especificando a matrícula e endereço dos serviços (primeira medição);
s) Cartão CNPJ;

t) Ato constitutivo/alterações;

u) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3 Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

9.4 Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES – AL. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas neste Projeto Básico e/ou Contrato a ser celebrado, Lei 14.133 /21, suas alterações e demais normas que se apliquem a este objeto.

9.5 Constarão nas medições mensais os nomes dos profissionais que efetivamente participam na obra como representante da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação desses profissionais.

9.6 Vistoria e conferência (quantitativa e qualitativa) pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico e Cronograma Financeiro.

9.7 Elaboração e processamento da medição mensal, atendendo as exigências contidas neste Projeto Básico, nas condições gerais dos critérios de medição.

a. Guias de FGTS;
b. Comprovante de pagamento do FGTS;
c. Certidões Negativas: Tributos Federais, débitos Estaduais, Municipais, Trabalhistas e regularidade do FGTS;
d. A nota fiscal – NF só poderá ser emitida após autorização da Comissão de Fiscalização ou Técnico Fiscal designado pela Administração.

9.8 A medição final deverá, obrigatoriamente, ter cobertura financeira igual ou superior ao somatório dos valores da caução contratual e do balanço de material de obras e só será liberada após a entrega pela CONTRATADA do “as built” geral da obra aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES – AL bem como, a retirada de todas as pendências existentes e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras – TRPO.

9.10 A medição final só será liberada após a retirada de todas as pendências existentes e será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;
b) Boletim de medição;
c) Memória de cálculo;
d) Termo de Recebimento Provisório de Obras TRPO, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada;
e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias da obra concluída;
f) Emissão pela contratada da fatura (recibo e nota fiscal) pertinente ao valor da medição final;
g) Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, pelo gerente da área e responsável técnico da contratada;
h) Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;

9.11 Os preços dos serviços não contemplados inicialmente, em virtude de alterações técnicas contratuais e observados os limites legais, serão calculados a partir das composições de preços da Tabela SINAPI, respeitadas as incidências e produtividades ali indicadas para a mão-de-obra e materiais, composta com os preços dos insumos, encargos sociais e BDI apresentados pela proponente em sua proposta comercial.

9.12 O novo item será inserido na planilha contratual no tipo de serviço / obra correspondente ao mesmo;

9.13 A Contratada obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes no

contrato, mas necessários à realização das obras contratadas.

9.14 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias, sendo:

III. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

I. Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

II. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo

prazo de até dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.4 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.5 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 Cronograma o prazo fixado é de apenas 120 dias, suficiente para ser executado dentro do escopo de serviços definido em planilha orçamentária.

12.0 - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRAS

12.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

12.2. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, não poderá subcontratar os serviços de maior relevância no orçamento;

12.3. A empresa contratada deverá solicitar formalmente à Unidade Gestora do Contrato os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital e seus anexos, bem como as demais condições abaixo:

- Relação dos serviços a serem subcontratados;
- A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido proporcional aos serviços exigidos da Contratada principal;
- A subcontratação não altera as obrigações da contratada. Não será admitida a cessão do contrato;

12.4. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos no Instrumento Editalício, com anuência formal da Unidade Gestora do Contrato.

12.5. Deverá constar no contrato, firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas das obras/ subcontratados discriminando suas quantidades;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente

executadas pelas empresas.

12.6. A Subcontratada não poderá iniciar suas atividades antes da decisão da Administração sobre a subcontratação, sob pena de aplicação de penalidade à Contratada.

12.7. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES - AL que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

12.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

12.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa CONTRATADA.

12.10. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratados, a Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

12.11. Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove também:

12.12. Regularidade fiscal e trabalhista respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

12.13. Inexistência de servidores, funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Contratante entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios.

12.14. A relação que se estabelecerá na assinatura do contrato será exclusivamente com a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a administração pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

12.15. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do Contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

13.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A presente contratação será realizada por meio do processo licitatório de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, obedecendo às especificações da Lei, subsidiada pela Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021), consolidadas;

13.2 A utilização desse critério visa um maior controle da cobrança de todos os serviços prestados, objetivando a qualificação dos gastos, sendo, portanto, mais vantajoso para a Administração e evitando, dessa maneira, possíveis atos de má-fé por parte da CONTRATADA, gerando maior competitividade e impedindo o aumento exponencial sobre o montante total a ser pago mensalmente pelo município.

14.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. VALOR ESTIMADO

Em conformidade com o estudo técnico preliminar, e demais anexos apresentamos abaixo o valor global para atendimento ao objeto:

VALOR GLOBAL	R$ 298.255,99 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

14.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM E SEM DESONERAÇÃO

O orçamento detalhado deve ser elaborado com base na sequência executiva apresentada no memorial descritivo e considerar as especificações técnicas. Todos os itens apresentados devem ser passíveis de verificação de quantitativos e de custos unitários, por isso não podem ser usadas unidades genéricas tais como verba (vb), global (gb), hora máquina ou hora homem.

Devem ser utilizadas referências de conhecimento público, se disponíveis para o objeto proposto, estando o custo unitário limitado, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária,

à mediana do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Com isso, o orçamento deverá ser executado com base preferencialmente na Tabela SINAPI/CEF. O detalhamento do orçamento deve ser suficiente para permitir uma medição precisa de cada parte do objeto a ser executado. Itens como Taxas e Emolumentos não podem fazer parte da planilha, pois compõem o BDI.

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

É imprescindível que seja utilizada a fórmula “truncar com 2 casas ou arred com 2 casas” na planilha orçamentária.

O Orçamento Descritivo compõe-se de 2 partes:

. Planilha Sintética;

. Planilha Analítica.

14.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Deverá apresentar o memorial de cálculo de quantitativos físicos, contendo a demonstração dos cálculos que foram realizados para se chegar às referidas quantidades da planilha de orçamento e em conformidade com as plantas do projeto, seguindo a mesma otimização do orçamento. Todos os itens da planilha orçamentária devem ser englobados. Destacar unidades das dimensões consideradas nos cálculos.

14.4. COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário), com BDI diferenciado para insumos e serviços. Em função das mudanças na legislação, referente à desoneração (CPRB) de 4,5%, conforme Lei 13.161/2015, o Convenente deverá apresentar dois orçamentos para análise. Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão Nº 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde: AC = taxa de administração central; S = taxa de seguros; R = taxa de riscos; G = taxa de garantias; DF = taxa de despesas financeiras; L = taxa de lucro/remuneração; I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

14.5 DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

I1-IO

R= Vx ---------- Onde: R- Reajustamento procurado;

IO V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;

I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

15.0 – METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Para a elaboração deste Projeto Básico, foi realizado levantamento dos projetos, levando em consideração a promoção das atividades a serem realizadas.

Objetivando a elaboração da memória de cálculo, para demonstrar os quantitativos e os níveis de esforço adotados para cada serviço.

Consulta a área técnica, para que fosse indicado possíveis sugestões, críticas ou atendimentos, baseado na experiência e histórico de problemas. No que tange à elaboração do orçamento dos serviços, foi utilizada as tabelas de custo de referência para o Estado de Alagoas e SINAPI, com data base 06/2025.

Para efeito de análise, foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, uma vez que se tem a lei federal nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento da construção civil, e conforme orientação contida no Memorando Circular n. 03/2016-DIREX/DNIT (disponível no site www.dnit.gov.br na seção de Custos e Pagamentos/BDI) e em conformidade com o art. 7o da Lei no 12.546/2011, dos quais adotou-se o menor orçamento, no caso em tela a opção **DESONERADO**, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

Nos anexos do Projeto Básico serão apresentadas as planilhas de orçamentárias (com e sem desoneração), composições de custo unitários dos serviços principais e auxiliares e quadro da parcela de BDI.

16 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ainda a CONTRATADA:

a) A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes neste Termo, Instrumento Editalício e seus anexos, normas correlatas e especificações de serviços pertinentes à Supervisão de Obras;

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente aos referentes aos responsáveis técnicos indicados;

c) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/AL;

d) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças ambientais, licenças relacionadas a segurança do trabalho e todas demais licenças necessárias ao perfeito funcionado do objeto a ser licitado, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

e) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;

f) Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

g) Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA;

h) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

i) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

j) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);

k) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

l) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;

m) Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

n) Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso

o) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;

p) Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

q) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de- obra utilizados;

r) Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento “similar” ao especificado, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato, estando dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública;

t) Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;

u) Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

v) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;

w) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;

x) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - as built), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

y) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato;

z) Apresentar relação contendo os nomes e respectivas funções dos profissionais indicados para compor a equipe técnica indicada para Habilitação Profissional da Licitante. Para cada profissional indicado deverão ser relacionados os números das Certidões e dos Respectivos Atestados que comprovam sua capacidade técnica. A quantidade de atestados e respectivas certidões deverá se restringir ao exigido.

aa) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC) apropriados.

bb) Providenciar, junto ao CREA da Unidade da Federação onde se localiza a obra, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

cc) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

dd) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

ee) A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Contratante, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante. Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, a empresa deverá comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

ff) Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela construtora.

gg) Manter a quantidade de equipamentos de topografia, de laboratórios, de veículos e demais equipamentos necessários aos trabalhos de supervisão ora exigidos, assim como a quantidade de imóveis e de mobiliário necessários e suficientes para o perfeito acompanhamento da obra.

hh) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente termo, eximindo a Contratante de quaisquer participações nestas demandas e/ou despesas.

ii) Emitir relatórios das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante.

jj) Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

kk) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado. Bem como entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

ll) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto

do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

mm) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) apropriados.

nn) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

oo) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício coma a mesma, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

pp) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

qq) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Contratante.

rr) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos

ss) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

tt) Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

uu) Antecipar, sem que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

vv) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

ww) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando- se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

xx) Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

yy) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização pela Contratante.

zz) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo e posterior Instrumento Editalício e seus anexos.

aaa) Responder por danos materiais e/ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

bbb) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

ccc) Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado com a Contratante a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários e benefícios estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

17.0 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete, ainda, ao CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

b) Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;

c) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

e) Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;

f) Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

18.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos documentação técnica para composição de procedimento licitatório.

LUCAS DA SILVA ALBUQUERQUE:12159757403

Assinado digitalmente por LUCAS DA SILVA ALBUQUERQUE:12159757403
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22121066000172, OU=videoconferencia, CN=LUCAS DA SILVA ALBUQUERQUE:12159757403
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.12 10:35:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Lucas da Silva Albuquerque
Fiscal do Contrato
CREA – AL nº 022020494-2